

TERMO DE ADITAMENTO Nº 15 AO CONTRATO Nº 706/03- SMT.GAB

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADO: **CONSÓRCIO UNISUL**, integrado pelas empresas **VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA.**, **MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.** e **TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA.**

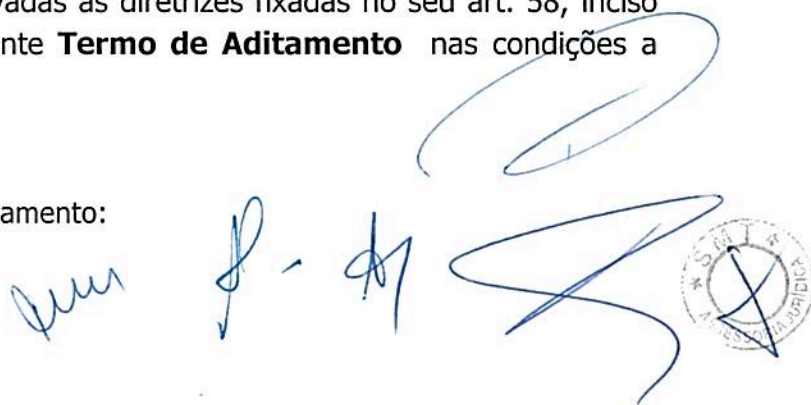
OBJETO: **Alteração do prazo de pagamento da remuneração da operação diária dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros.**

PROCESSO: **2007.0.395.969-3**

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EVALDO GONÇALO**, Secretário Adjunto de Transportes, doravante denominada apenas **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado o **CONSÓRCIO UNISUL**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.943.230/0001-08**, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado tão somente **CONCESSIONÁRIO**, presentes também neste ato, as empresas constituintes deste último, a saber, **VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.320.010/0001-30**, por seus representantes legais, ao final qualificados, **MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.031.202/0001-17**, por seus representantes legais, ao final qualificados e, **TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 61.380.101/0001-20**, por seus representantes legais, ao final qualificados, nos termos da autorização constante no respectivo despacho, publicado em 29 de junho de 2016 e, com fundamento na Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, e demais normas aplicáveis, notadamente nas Leis Federais nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações e Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, observadas as diretrizes fixadas no seu art. 58, inciso I, têm entre si justo e firmado o presente **Termo de Aditamento** nas condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento:

The bottom right of the document features several handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular official stamp of the Secretaria Municipal de Transportes (SMT) of São Paulo, with the text 'SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES' and 'SÃO PAULO' visible around the perimeter.

- a) Alteração do prazo de pagamento da remuneração da operação diária dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros, nos termos da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O item 7.1.3. da Cláusula Sétima – Da Remuneração Pelos Serviços passa a ter a seguinte redação:

“7.1.3. O pagamento da operação diária, devidamente reajustada em 5,70 %(cinco vírgula setenta por cento) nos termos da Cláusula Oitava, referente ao período de 01.07 a 21.07.2016 será efetuado em até 06 (seis) dias úteis após a operação.”



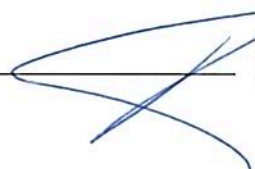

- 2.2. Em havendo a prorrogação do contrato conforme prevista na Cláusula Décima Sexta – Do Prazo- item 16.1, o prazo de pagamento da operação diária será efetuado em conformidade com o seguinte cronograma:

Data de Operação	Prazo de Pagamento
De 22 a 31.07.16	Em até 06 dias úteis após a operação
De 01 a 31.08.16	Em até 07 dias úteis após a operação
De 01 a 30.09.16	Em até 08 dias úteis após a operação
De 01 a 31.10.16	Em até 09 dias úteis após a operação
De 01.11 a 31.12.16	Em até 10 dias úteis após a operação

- 2.2.1 Ocorrendo a prorrogação prevista no item 2.2, o pagamento da remuneração da operação diária, após 31.12.16, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato original e de seus Termos de Aditamentos que não foram objeto de alteração neste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

JOSÉ EVALDO GONÇALO
Secretário Adjunto de Transportes
"PODER CONCEDENTE"

CONSÓRCIO UNISUL
"CONCESSIONÁRIO"



JOÃO GONÇALVES GONÇALVES

RG nº 2.167.663 SSP/SP
CPF/MF nº 006.910.038-15



PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI

RG nº 17.783.984-7 SSP/SP
CPF/MF nº 167.628.348-14

Pela empresa membro: **VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA.**



JOÃO GONÇALVES GONÇALVES

RG nº 2.167.663 SSP/SP
CPF/MF nº 006.910.038-15



VICENTE DOS ANJOS DINIZ FERRAZ

RNE nº W214250-E
CPF/MF nº 006.215.538-59

Pela empresa membro: **MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.**



TATIANA CHAVES SUASSUNA

RG nº 3.419.689 SDS/PE

CPF/MF nº 018.801.274-58

Pela empresa membro: **TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA.**



GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI

RG nº 2.167.663 SSP/SP

CPF/MF nº 006.910.038-15



PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI

RG nº 17.783.984-7 SSP/SP


CPF/MF nº 167.628.348-14

Testemunhas:

1.


Nome: Sylvia Christina Almeida
RG: Pront. 22.744-0
SMT/AJ

2.


Nome: CONCEIÇÃO DE N. JANINA CARDOZ
RG: 41.67.883-6

